|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | **REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM PORTARIA DE PREÇOS** |

|  |
| --- |
| **PREENCHER TODOS OS CAMPOS** |
| EMPRESA | CNPJ |
|       |       |
| INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO ST |
|       |       |
| ENDEREÇO | CEP | CIDADE | UF |
|       |       |       |       |
| EMAIL. | TELEFONE |
|       | (  )       |
| A SOLICITAÇÃO É DE INCLUSÃO OU REVISÃO DE PREÇOS? | A SOLICITAÇÃO É DE EXCLUSÃO DE PRODUTOS? |
|       |      |
| OUTRO TIPO DE SOLICITAÇÃO |
|       |

FLUXO: VIA ÚNICA: CONTRIBUÍNTE > SEF > ARQUIVO

|  |
| --- |
| **INSTRUÇÕES / INFORMAÇÕES** |
| Além do requerimento para despacho, contendo imprescindivelmente todas as informações de cadastro do contribuinte, tais como razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Estadual de Substituto Tributário (quando for o caso), qualificação dos sócios ou representante legal e cópia da última alteração contratual, também seja qualificada a mercadoria a que se pretende incluir na respectiva portaria, fundamentando o pedido com:* Descrição do Produto;
* Marca;
* Classificação do produto;
* Tipo de Embalagem;
* Volume;
* Código EAN e código CEST;
* Cópia do rótulo;
* Cópia do Registro do produto no Ministério da Agricultura ou do estabelecimento importador no caso de bebida importada, cópia do Certificado de inspeção de importação de produtos (bebidas, vinagres e derivados da uva e do vinho), conforme estabelecido nos artigos 44 a 50 da Instrução Normativa Mapa 54, de 18 de novembro de 2009 e Instrução Normativa Mapa nº 55, de 18 de novembro de 2009.
* Cupons fiscais de vendas a consumidor final neste estado desconsiderando preços de promoção, bem como aqueles submetidos a qualquer tipo de comercialização privilegiada (em um número mínimo de 10 cupons – de contribuintes de núcleos de CNPJ distintos e dentro de um mesmo período de apuração do imposto);

Caso o produto seja novo no mercado mineiro, fica o fabricante obrigado a apresentar planilha de formação de custo da mercadoria e previsão de preço ao consumidor final para fins de inclusão na Portaria PMPF, sendo que nesta hipótese, para reenquadramento na Portaria subsequente, o fabricante deverá reencaminhar pedido com o envio de cupons fiscais para reexame dos valores consignados para aferição da base de cálculo da substituição tributária, o não cumprimento poderá ocasionar a exclusão do item na referida Portaria.O requerimento, com as informações citadas, poderá trazer outros elementos que colaborem no processo de convicção fiscal relativamente a determinação da base de cálculo do imposto, sendo que seus subsídios não prejudicam a pesquisa e determinação do PMPF com a utilização de recursos e informações adicionais verificadas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.Além das indicações acima, é importante destacar a aplicação dos critérios de determinação da base de cálculo da substituição tributária consagrados no Anexo XV do RICMS/02, especialmente nos artigos 47A, 47B, 112 e no preceituado nas Portarias dispostas para Bebidas Quentes e Rações Tipo Pet.A documentação solicitada deve vir em anexo ao Requerimento para Inclusão, sob pena de Indeferimento. |
|  |
| **LOCAL DE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO** |
|  |
| CIDADE ADMINISTRATIVA – RODOVIA JOÃO PAULO II, 4001 – BAIRRO SERRA VERDE – PRÉDIO GERAIS – 1º ANDARBELO HORIZONTE / MINAS GERAIS CEP: 31.630-901 |
|  |
| **DESTINATÁRIO DO REQUERIMENTO** |
|  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDASuperintendência de Fiscalização/ Diretoria de Gestão e Projetos – 7º andar – Prédio Gerais |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Local Assinatura do (a) Representante Legal |

MOD.06.04.23 – 25/05/2016